

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA/RS</p>	 <p>Informações Básicas para Licenciamento Ambiental para: Renovação de LO para a atividade de Suinocultura.</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SMAMA</p>
---	---	--

DAPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

EXPEDE A PRESENTE

**RENOVAÇÃO DE LO – (LICENÇA DE OPERAÇÃO) Nº. 0002/14.24.03.2025
ESSA RENOVAÇÃO DE LO VEM SUBSTITUIR A LO Nº.002.20.03.2021**

**ATIVIDADE RAMO 114-24 DA RESOLUÇÃO CONSEMA 288/2014 - GRUPO DE
ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL Nº. 24-14.24/03/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, acrescida da DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA/RS, criada pela Lei Municipal Nº. 1.317 de 22/12/2010, em conformidade com o que dispõe a Política Municipal do Meio Ambiente, criada pela Lei Municipal Nº-1245/2009, e no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1538/2014 de 10 de setembro de 2014, que dispõe sobre o Licenciamento ambiental no âmbito do Município de Alegria - RS, bem como a Lei Complementar nº 140 de 09/12/2011, art.15 e a Lei Federal nº 6.938/81, regulamentada pelo Decreto Federal Nº. 99. 274/90, e com a Resolução do CONAMA Nº 237, 19/12/1997, O Licenciamento Ambiental é um dos instrumentos de gestão ambiental estabelecidos pela Lei Federal, 6938/81, também conhecida como Lei da Política Nacional do Meio Ambiente. No Rio Grande do Sul, a aprovação do Código Estadual de Meio Ambiente - Lei Estadual Nº 11520 de 03 de agosto de 2000, estabelece em seu artigo 69, que "caberá aos municípios o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades consideradas como de impacto local, bem como aquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou Convênio", proporcionou que os administradores municipais se responsabilizassem pelo licenciamento ambiental. - Em 08/12/2011, a Lei Complementar Nº 140, de 08/12/2011, estabeleceu que fosse de competência dos municípios o Licenciamento Ambiental da Atividade de Impacto Local. – Os empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidoras ou capazes, sob qualquer forma, causar degradação ambiental, passíveis de Licenciamento Ambiental no Estado do Rio Grande do Sul, com a definição de seus portes e potencial poluidor, são aqueles constantes do Anexo I desta Resolução. Portanto - **As atividades cujo impacto é local, estão descritas no Anexo I da Resolução Nº. 372/2018 do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA), e alterações da Resolução CONSEMA 564/2018,** E com base nos autos do Processo Administrativo Nº. 247/2025 -. Concede a apresente Renovação de LO em substituição a LO de Nº. 002.20.03.2021, com vencimento em 30 de março de 2025, nas condições e restrições em tela.

INFORMAÇÕES GERAIS DO EMPREENDEDOR:

EMPREENDEDOR: Vanderlei Luís kunrath;

CPF Nº. 023.157.750-86

PROTOCOLO Nº.247/2025;

ENDEREÇO: Restinga Seca;

MUNICÍPIO: Alegria/RS **CEP:** 98.905-000;

TELEFONE P/ CONTATO Nº: (55) 9 9989.2059.

RUA 7 DE SETEMBRO, 1171 – TELEFONE: (55) 3536 - 1133 OU 3536 - 1035 CEP. 98905-000- ALEGRIA/RS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA/RS	 Informações Básicas para Licenciamento Ambiental para: Renovação de LO para a atividade de Suinocultura.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SMAMA
--	---	---

DAPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PARA ATIVIDADE DE: Ramo 114-24 da Resolução CONSEMA 288/2014 - Suinocultura em sistema de terminação para **1000 (Mil)** animais, com sistemas de dejetos líquidos, em propriedade rural com área própria de disponibilidade do solo de **6,4495 hectares**. A atividade/empreendimento é de **Porte Grande** com Grau de **Poluição Alto**.

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO LICENCIADO: Restinga Seca – Área Rural do município de Alegria/RS.

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Engº. Agrº Lucas Hemsing Bratz, CREA/RS Nº. RS266-481 – RNP:2222364-1582 - **ART N°. 13612532**.

VISTO: De acordo com o Eng. Agrº Lucas Hemsing Bratz, profissional técnico responsável pela elaboração do Projeto Técnico e do Parecer Técnico, em conferência através de vistoria “in loco”, atestam que as orientações determinadas em legislações vigentes em âmbito nacional, estadual e municipal, atendem as condições propostas para esta atividade.

OBJETO: No imóvel rural localizado em Restinga Seca zona rural do município de Alegria/RS tendo, as Coordenadas Geográficas, **Lat.S - 27º.46.2081, Long. W- 54º.06.3684** - DATUM SIRGAS 2000, Promover:

INSTALAÇÃO relativa atividade de **SUINOCULTURA** sistema de terminação, com plantel de **1000 cabeças**, alojados em 02 (Dois) pavilhões de criação de suínos em sistema de terminação com manejo de dejetos líquidos e área de construção de 1.368 m², sistema de tratamento de dejetos com 1200 m³, distribuídas em duas lagoas, revestidas em PEAD.

Com as seguintes condições e restrições:

Quanto as características do empreendimento e a localização:

1.1 Os DOIS pavilhões serão divididos em baias e enfermarias. As laterais do pavilhão serão através do manejo de cortinas plásticas, com a finalidade de controlar a temperatura interna do pavilhão e a incidência de ventos.

1.2 O empreendimento possui uma esterqueira com capacidade para armazenar **1.200 m³**. de dejetos líquidos;

1.3 O piso deverá ser mantido impermeabilizado, livre de rachaduras, para evitar a contaminação do solo e das águas;

1.4. Está situado a 100 metros da estrada;

1.5. Está situado a 90 metros de cursos d'água;

1.6. Deverá estar situado em área com lençol freático de no mínimo 1,5 metros de profundidade;

1.7. Deverá manter dispositivos que impeçam a proliferação de moscas e vetores transmissores de doenças.

1.8. O empreendedor é responsável por manter as condições adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes de má operação do empreendimento.

2. Quanto ao manejo de dejetos líquidos:

2.1. Os dejetos líquidos deverão ser estabilizados, por período de 120 dias, e aplicados em área própria e área de terceiros;

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA/RS	 Informações Básicas para Licenciamento Ambiental para: Renovação de LO para a atividade de Suinocultura.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SMAMA
--	---	--

DAPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- 2.2. A esterqueira deverá operar com folga técnica de 20%;
- 2.3. A esterqueira deverá ser mantida cercada, com cercas de no mínimo 1,5 metros, para evitar acidentes;
- 2.4. Fica proibido o lançamento de dejetos em cursos hídricos mesmo que intermitentes;
- 2.5. Deverão ser observadas as distâncias mínimas para a aplicação dos dejetos;
- 2.6. Deverá manter dispositivos de segurança para evitar vazamentos de dejetos.

3. Quanto aos resíduos sólidos:

- 3.1. As lâmpadas inservíveis usadas contendo mercúrio deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e a condicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou ao fornecedor atendendo a logística reversa conforme Lei N° 12305 de 02 de agosto de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 3.2. Os resíduos sólidos produzidos na atividade deverão ser encaminhados para empresas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, as quais deverão estar habilitadas para dar a correta destinação final para os mesmos;
- 3.3. As embalagens de medicamentos deverão ser acondicionadas adequadamente para posterior destinação ambientalmente correta;
- 3.4. As embalagens de agrotóxicos deverão ser armazenadas em local fechado e coberto para posterior destinação adequada;
- 3.5. Fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Secretaria ou pela FEPAM, conforme parágrafo 3º artigo 19 do Decreto Estadual nº 38.356, de 01/04/1998.

4. Quanto ao Cadastro Ambiental Rural (CAR) da propriedade

- 4.1 CAR nº de registro RS-4300455-C3893C5F387A4724935F525855C5014D;

5. Quanto a responsabilidade técnica

- 5.1. O responsável pelas informações técnicas e os sistemas de manejo de resíduos e orientações de disposição dos mesmos em recolhimento e coleta é do Engº. Agrº Lucas Hemsing Bratz, CREA/RS Nº. RS266-481 – RNP:2222364-1582 - **ART N°. 13612532.**
- 5.2. Deverá o mesmo, no período que antecede 120 dias ao vencimento, proceder com os trâmites para a renovação da mesma.

OBS: A lagoa de dejetos possui a capacidade de 1200 m³. Esta capacidade oferece segurança em relação a riscos de derramamento, uma vez que está superior ao limite em relação ao número de animais confinados, demonstrando folga técnica. Deverá o proprietário mostrar atenção futuramente, sendo que a este caberá as devidas penalidades em caso de dano ao meio ambiente. A distribuição dos dejetos líquidos serão aplicados em área própria com matrícula anexa e na área de terceiros de acordo com o projeto técnico.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA/RS</p>	 <p>Informações Básicas para Licenciamento Ambiental para: Renovação de LO para a atividade de Suinocultura.</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SMAMA</p>
---	---	--

DAPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1. O responsável pelas informações técnicas e sistema de manejo de resíduos e orientações de disposição dos resíduos em solo é o Engº. Agrº Lucas Hemsing Bratz, CREA/RS Nº. RS266-481 – RNP:2222364-158;

2. Esta **RENOVAÇÃO DE LO** é de caráter **PRECÁRIO**, somente válido para as condições contidas acima até o dia **24/03/2029**. Esta LO perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não corresponderem à realidade, e ou algum prazo estabelecido não for cumprido;

3. O Sr. **Vanderlei Luis kunrath**, responsável em observar as condições expressas nesta licença, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrente da má utilização da mesma;

4. A renovação desta Licença Ambiental deverá ser solicitada **até 120 dias antes de seu vencimento**, conforme Art. 4º da Resolução CONAMA Nº. 237/97.

A atividade/empreendimento é de **Porte Grande** com Grau de **Poluição Alto**.

OBSERVAÇÃO: Trata-se de uma atividade classificada como **Porte Grande** com Grau de **Poluição Alta**.

Este documento licenciatório somente é válido para as condições e restrições descritas em tela.

PARA A OBTENÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO), o empreendedor deverá apresentar:

- 1- Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação de Renovação;
- 2- Projeto Técnico;
- 3- Cópia desta licença;
- 4- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) atualizada, do Profissional Técnico Responsável.
- 5- Comprovante de custas do Licenciamento Ambiental Municipal.

Havendo alteração nos atos consecutivos, cópia da mesma deverá ser apresentada, á Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

A presente licença só autoriza a área em questão para a atividade citada em tela. Não podem ser iniciadas quaisquer atividades na mesma sem a prévia autorização deste órgão, através da Licença de Operação. Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem as demais licenças ambientais.

➤ **Data de emissão de RENOVAÇÃO dessa LO: 24 de março de 2025.**

Este documento licenciatório é valido para as condições acima citadas no período de **24/03/2025 a 24/03/2029**.

Alegria/RS, em 24 de março de 2025.



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE
ALEGRIA/RS



Informações Básicas para Licenciamento
Ambiental para: Renovação de LO para a
atividade de Suinocultura.

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE
SMAMA

DAPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Valdir Natal Rochinheski
Biólogo CRBio3 N° 28.125/03D
Licenciador Ambiental